



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Nº 1088 – Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021. Pag.01/02

DEFERIMENTO

DEFERIMENTO

De acordo com a informação da Secretaria de Administração e Planejamento, DEFIRO o requerimento de Férias do (a) Servidor (a) **Gizelly Rufino Ferreira**, referente ao ano de 2020, pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo o período de 10 de fevereiro a 11 de março de 2021.

Publique-se,
Gabinete da Prefeita, em 03 de fevereiro de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

CONVOCAR o 1º suplente abaixo nominado eleito na última eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Emas para no prazo improrrogável de 03 dias, comparecer à prefeitura e apresentar os documentos e habilitação exigido no **EDITAL**, a fim de prestar **COMPROMISSO** e tomar **POSSE** no seu respectivo cargo pelo período de vacância, em face da concessão de férias da titular, Gizelly Rufino Ferreira.

Inscrição	Nome do Candidato Convocado	Cargo	Posição
	MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA	Suplente	1º

O não comparecimento no prazo acima estipulado e/ou a não apresentação da documentação exigida, implicará na desistência do convocado, podendo o município convocar os imediatos posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Emas, 10 de fevereiro de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 080/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, II Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

NOMEAR, a servidora **MARIA APARECIDA BARBOSA FERREIRA**, para o cargo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR DE EMAS**, em lugar da titular **GIZELLY RUFINO FERREIRA**, que está em gozo de férias, servindo-lhe de título para posse e exercício do cargo a presente portaria.
Publique-se no Diário Oficial do Município, divulgue em outros meios de comunicação e dê-se ciência.

Emas-PB, 10 de fevereiro de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal

DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 07/2021

Dispõe acerca do cancelamento das festividades do Carnaval de 2021, cancela ponto facultativo, disciplina medidas para o período e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando que o Governo do Estado editou o Decreto nº 40.989 de 29 de janeiro de 2021 onde suspende as atividades carnavalescas em todo território estadual;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, disciplina que o Poder Público poderá adotar medidas de restrição na busca de evitar a propagação do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a permanência dos efeitos do Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando que a experiência demonstra a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) e que assim decorre a necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade;

Considerando a previsão de que aglomerações em períodos de festas populares constituem em agravamento do cenário epidemiológico o que indica a necessidade de medidas mais restritivas com o desiderato de conter a disseminação de novos casos em todo o território nacional,

Decreta:

Art. 1º Ficam canceladas todas as festividades carnavalescas de 2021 em todo o território do município de Emas-PB, inclusive em suas prévias, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O cancelamento compreende os eventos de pré-carnaval e festas de carnaval, independentemente do número de participantes, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou privada, em qualquer área do perímetro urbano ou na zona rural.

Parágrafo Único. A vedação alcança toda e qualquer festividade, qualquer que seja a nomenclatura, mas que tenha a mesma natureza jurídica de evento, festa, show ou outra similar.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal n° 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 N° 1088 – Quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021. Pag.02/02

Art. 3º Haverá expediente normal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, ficando cancelado o ponto facultativo no expediente do serviço público municipal.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem as determinações constantes no presente Decreto terão seu alvará de funcionamento cassado, com a consequente interdição, podendo se utilizar de força policial e dos servidores da Vigilância Sanitária municipal para tanto, sem prejuízo da aplicação da multa prevista em lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 10 de fevereiro de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Municipal